

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://damae.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://damae.licitapp.com.br//novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor").

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o email não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é **pessoal e intransferível.**

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação. **Obs. 1. se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:**

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

– Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente; II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão; III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo CORRETO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2026 EDITAL Nº 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.	
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS com vista à prestação de serviço futura, eventual e sob demanda de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO GUINCHO TIPO MUNCK COM GAIOLA/CESTO DE PROTEÇÃO, CAMINHÃO PRANCHA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA 4X4, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência deste edital de licitação, bem como de todas as peças que o compõem e dos documentos integrantes da fase preparatória da contratação.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO INÍCIO: 12/06/2026 às 9h02min TÉRMINO: 26/06/2026 às 8h30min	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INÍCIO: 26/06/2026 às 8h31min TÉRMINO: 26/06/2026 às 9h01min
INÍCIO DA FASE DE LANCES 26/06/2026 às 9h02min	MODO DE DISPUTA ABERTO
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://damae.licitapp.com.br	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: https://damae.licitapp.com.br/ , www.damaesjdr.mg.gov.br e compras@damaesjdr.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$0,05	VALORES ESTIMADOS Descritos nas cláusulas 9. ^a (Nona) e 22 (vinte e dois) do Termo de Referência

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 0026/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 63, Bairro Centro, CEP: 36.307-314, São João del-Rei /MG, Tel. (32) 3371 - 4477, representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital convocatório. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. Ricardo Luiz do Carmo e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 033 de 13 de março de 2026**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://damae.licitapp.com.br/>.

1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital convocatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRAR PREÇOS com vista à prestação de serviço futura, eventual e sob demanda de **locação de equipamentos/veículos pesados: caminhão guincho tipo munck com gaiola/cesto de proteção, caminhão prancha, escavadeira hidráulica de esteira e retroescavadeira 4x4**, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência – Anexo I deste edital convocatório e demais peças que o compõem.

III - ÁREA SOLICITANTE

1.1. Chefia de Frotas do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del - Rei / MG.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.damaesjdr.mg.gov.br e <https://damae.licitapp.com.br/>.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.damaesjdr.mg.gov.br e <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.2 quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para compras@damaesjdr.mg.gov.br ou pela Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.3 Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Eventual resposta do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada nos sites www.damaesjdr.mg.gov.br e no <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.4 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.

Os licitantes deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma <https://damae.licitapp.com.br/> e os demais interessados por endereço eletrônico compras@damaesjdr.mg.gov.br, respeitando o prazo estabelecido no

item anterior.

4.5 Sempre, que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no DAMAE e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e no caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena de não conhecimento da impugnação.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente;

5.1.3.1. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.1.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, (**caso seja**) conforme Anexo III)

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme Anexo III.

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o DAMAE

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 Empresas com restrição em contratar com a administração pública através de consulta no SICAF e TCU.

5.2.3.1 O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta SICAF** (<https://www.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

5.2.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.2.3.3 Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens acima, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros.

5.2.3.4 Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.4.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº

1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

5.2.5 Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

5.2.6 Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP <https://damae.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao DAMAE de São João del - Rei a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.

6.2. O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da do fornecimento, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação.

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. A digitação da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “*”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se lhe o previsto no item 6.3.1 desse edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, representante do Setor solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.0. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS, cumprindo legislação específica, sendo:

8.1.1. Cópia de identidade do sócio administrador;

8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;(simplificada) – opcional;

8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação (após julgamento das propostas) exclusivamente por meio do sistema, até a data e horários estabelecidos.

9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ferramenta “CHAT” é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.
- 9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.
- 9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.
- 9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.
- 9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.

9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.32. A verificação, pelo DAMAE, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.

9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.

9.43. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.45. O Pregoeiro (a) divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

9.46. O Pregoeiro (a) fixará o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance (proposta realinhada), podendo o mesmo ser prorrogado.

X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio

do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.

10.3. A manifestação, IMEDIATA, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas ao Pregoeiro, dentro da Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/> dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Diretor Geral do DAMAE poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

11.2. É facultado ao DAMAE, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Elencadas no Termo de Referência (TR), Minutas da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 13.8 abaixo, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do pregão.

13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.1.2. Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato da (s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

13.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.10. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 11 de junho de 2026.

Ricardo Luiz do Carmo
Agente de Contratação / Pregoeiro

Rômulo Antônio Viegas
Diretor Geral

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – RP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO TIPO MUNCK COM GAIOLA/CESTO DE PROTEÇÃO, CAMINHÃO PRANCHA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA 4X4.

CLÁUSULA I – DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Chefia de Frotas do DAMAE, responsável pela coordenação das atividades operacionais correlatas ao serviço público essencial de saneamento básico.

1.2. O responsável demandante é o Sr. Celson Carlos de Oliveira, Chefe de Frota, incumbido de identificar a necessidade, justificar a demanda e acompanhar o adequado atendimento do objeto às finalidades públicas.

1.3. O Fiscal de Contrato, designado, é o Sr. Flávio Augusto Ramos, Chefe de Logística, responsável pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências, verificação de conformidade, ateste de medição, elaboração de relatórios mensais, validação de indicadores (SLA/IDC) e proposição de glosas e demais medidas de correção.

1.4. O Gestor do Contrato, designado, é o Sr. Lucas Fonseca Viegas, Diretor Operacional, responsável pela gestão contratual, governança, análise de desempenho, instrução para prorrogação, controle de vantajosidade, comunicação interna e adoção de providências administrativas necessárias à regular execução.

1.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro é o Sr. Ricardo Luiz do Carmo, MASP 0125, responsável pela condução do certame, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e demais atos de sua competência, bem como pela observância do regime jurídico aplicável.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e sob demanda contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais mediante disponibilização de caminhão guincho tipo Munck com gaiola/cesto de proteção, caminhão prancha, escavadeira hidráulica de esteira e retroescavadeira 4x4, por hora efetivamente trabalhada, destinados ao atendimento das demandas dos departamentos de água e esgoto do DAMAE.

2.2. A contratação abrange solução operacional integrada, não se confundindo com simples locação de máquinas ou veículos, pois compreende equipamento adequado, operador ou motorista habilitado, ajudante operacional quando tecnicamente necessário, combustível às expensas da contratada, manutenção integral, peças, lubrificantes, acessórios, ferramentas, seguros, documentação regular, disponibilidade operacional e execução sob fiscalização da Administração.

2.3. A execução observará demanda formalizada por Ordem de Serviço, medição por hora efetivamente trabalhada, controle por horímetro funcional, íntegro e inviolável, relatório operacional e validação por termo circunstanciado do Fiscal do Contrato, vedado qualquer pagamento por estimativa, disponibilidade, ociosidade, expectativa de uso, deslocamento não autorizado ou tempo improdutivo.

CLÁUSULA III - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

I - CAMINHÃO GUINCHO MUNCK COM GAIOLA/CABINE DE PROTEÇÃO

3.1. O caminhão guincho tipo Munck com gaiola/cesto de proteção será utilizado para içamento, remoção, instalação, substituição e movimentação de conjuntos motobombas, motores elétricos, bombas hidráulicas, painéis, tubulações, equipamentos eletromecânicos e estruturas vinculadas às unidades operacionais do DAMAE.

3.2. O equipamento também se destina ao apoio em manutenções de reservatórios, estações elevatórias, ETAs, ETEs, poços, casas de bombas, captações e demais estruturas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive em locais elevados, de difícil acesso ou que exijam elevação segura de servidores mediante gaiola/cesto de proteção.

3.3. Considerando a natureza das operações de içamento e movimentação de cargas pesadas, mostra-se tecnicamente necessária a disponibilização de operador habilitado e ajudante operacional pela contratada, especialmente para estabilização operacional, sinalização, isolamento da área, apoio ao operador, manuseio de cintas, correntes, cabos e acessórios, bem como auxílio à segurança da execução.

3.4. **Especificações mínimas** : Prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck, equipado com gaiola/cesto metálico de proteção para trabalho em altura, O equipamento deverá possuir, no mínimo, capacidade operacional de içamento de 10 (dez) toneladas, momento de carga compatível com a capacidade exigida, braço hidráulico articulado com alcance vertical mínimo de 18 (dezoito) metros, alcance horizontal compatível com as atividades operacionais pretendidas, estabilizadores hidráulicos independentes, abertura de sapatas compatível com a capacidade de elevação exigida, sistema hidráulico em perfeito funcionamento, caminhão tipo truck ou configuração equivalente, motor movido a óleo diesel com potência mínima de 270 CV, ano de fabricação mínimo de 2016 ou superior, iluminação operacional, sinalização de segurança, dispositivos de proteção e todos os acessórios necessários à movimentação segura de cargas. A gaiola/cesto deverá ser estruturalmente compatível com trabalho em altura, possuir guarda-corpo integral, piso antiderrapante, sistema seguro de fixação ao equipamento, ponto de ancoragem, capacidade compatível com a atividade executada e atendimento integral às exigências de segurança aplicáveis. Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo cintas, cabos de aço, correntes, manilhas, estropos, ganchos, elementos de amarração, dispositivos de içamento e demais componentes indispensáveis às operações. A operação deverá observar integralmente as disposições da NR-11, NR-12, NR-18, NR-35, bem como normas técnicas da ABNT correlatas vigentes e demais legislações aplicáveis. A contratada deverá fornecer operador devidamente habilitado e capacitado, ajudante operacional quando necessário, combustível diesel, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, ferramentas, acessórios, seguros, taxas, licenças, emplacamento, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

II - CAMINHÃO PRANCHA

3.5. O caminhão prancha será utilizado para socorro, remoção e transporte de veículos, máquinas, tanques, bombas, motores, equipamentos e materiais do DAMAE, especialmente quando houver sinistro, defeito mecânico, necessidade de manutenção corretiva, transporte até oficinas credenciadas, deslocamento até o pátio sede ou remanejamento entre unidades operacionais.

3.6. A utilização do caminhão prancha é necessária para preservar a continuidade operacional, reduzir tempo de indisponibilidade de máquinas e veículos, evitar contratações emergenciais isoladas e assegurar transporte seguro de bens públicos, equipamentos pesados e estruturas correlatas às atividades de água e esgoto.

3.7. A execução demandará motorista habilitado e ajudante operacional fornecidos pela contratada, inclusive para amarração, fixação de cargas, sinalização, carregamento, descarregamento e apoio logístico durante as operações.

3.8. **Especificações mínimas**: Prestação de serviços de caminhão prancha destinado ao transporte, remoção, socorro, deslocamento e mobilização de máquinas, veículos, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, equipamentos eletromecânicos, reservatórios, estruturas metálicas, conjuntos motobomba, materiais pesados e demais bens operacionais utilizados pelo DAMAE. O equipamento deverá possuir, no mínimo, capacidade de carga de 25 (vinte e cinco) toneladas, comprimento útil mínimo de plataforma de 10,50 (dez vírgula cinquenta) metros, largura útil mínima de 3,00 (três) metros, sistema hidráulico operacional de carregamento ou tecnologia equivalente, estrutura compatível com o transporte de máquinas pesadas, rampa ou sistema seguro de embarque e desembarque, pontos de amarração distribuídos ao longo da plataforma, correntes, cintas, catracas,

calços, iluminação regulamentar, sinalização de segurança e demais dispositivos necessários ao transporte seguro dos equipamentos. O equipamento deverá possuir capacidade técnica para transporte de retroescavadeiras 4x4, escavadeiras hidráulicas de médio porte, equipamentos eletromecânicos e demais componentes empregados nos sistemas de saneamento operados pelo DAMAE. O veículo deverá possuir motor movido a óleo diesel, ano de fabricação mínimo de 2016 ou superior, documentação regular, condições adequadas de trafegabilidade e capacidade compatível com os pesos e dimensões dos equipamentos a serem transportados. A execução deverá observar, no que couber, as disposições da NR-11, normas técnicas da ABNT aplicáveis à movimentação e transporte de cargas, resoluções do CONTRAN, legislação de trânsito vigente, regras de amarração de cargas e demais normas de segurança pertinentes. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, ajudante operacional quando necessário, combustível diesel, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, ferramentas, seguros, taxas, licenças, emplacamento, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

III - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA

3.9. A escavadeira hidráulica de esteira será utilizada para desassoreamento de córregos, barragens, canais, estruturas de captação e áreas correlatas do DAMAE, sobretudo após períodos chuvosos, quando há maior acúmulo de sedimentos, redução de vazão útil, obstruções e necessidade de recomposição operacional de estruturas de água bruta.

3.10. O equipamento também se destina à ampliação de áreas e volume útil de reservatórios de água bruta, movimentação de solo, recuperação de áreas operacionais, intervenções em áreas de captação e demais serviços correlatos às atividades de saneamento executadas pela Autarquia.

3.11. Os serviços serão executados mediante disponibilização de operador habilitado pela contratada, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, transporte/mobilização quando necessário e demais insumos indispensáveis à operação contínua do equipamento.

3.12. **Especificações mínimas:** Prestação de serviços de escavadeira hidráulica de esteira destinada à execução de serviços de desassoreamento, limpeza de reservatórios, barragens, canais, áreas de captação, dragagem seca, movimentação de sedimentos, escavações pesadas, recuperação de estruturas operacionais, ampliação de reservatórios e demais atividades correlatas aos serviços de saneamento executados pelo DAMAE. O equipamento deverá possuir, no mínimo, peso operacional de 17.500 kg, motor diesel turboalimentado, potência mínima de 120 HP, cabine fechada com ar-condicionado, estrutura de proteção operacional, sistema hidráulico em perfeito funcionamento, lança e braço compatíveis com escavações pesadas, caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³, profundidade mínima de escavação de 5.600 mm, força mínima de escavação na caçamba de 12.000 kgf, iluminação operacional, sinalização de segurança e dispositivos de proteção compatíveis com a atividade. As esteiras poderão ser metálicas ou revestidas com sapatas adequadas à aplicação, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores que garantam estabilidade, produtividade, segurança e desempenho operacional compatíveis com os serviços contratados. O equipamento deverá possuir ano de fabricação mínimo de 2016 ou superior, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovadamente apto à execução dos serviços pretendidos. A contratada deverá fornecer operador devidamente habilitado e capacitado, combustível diesel, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, ferramentas, acessórios, encargos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. A operação deverá observar integralmente as disposições da NR-11, NR-12, NR-18, normas de segurança aplicáveis à movimentação de terra, operação de máquinas pesadas e normas técnicas da ABNT correlatas vigentes.

IV - RETROESCAVADEIRA 4X4

3.13. A retroescavadeira 4x4 será utilizada para abertura e fechamento de valas, manutenção de redes de água e esgoto, escavações em vias públicas, reaterros, carregamento de materiais, remoção de terra e entulho, apoio operacional em obras e intervenções urbanas e rurais.

3.14. A utilização da retroescavadeira 4x4 justifica-se pela versatilidade do equipamento em serviços

cotidianos de manutenção operacional, inclusive em vias públicas, áreas rurais, distritos, unidades de tratamento, redes de distribuição e coleta, obras emergenciais e demais frentes de trabalho vinculadas ao serviço público de saneamento.

3.15. Os serviços serão executados mediante disponibilização de operador habilitado pela contratada, incluindo combustível, manutenção e todos os insumos necessários à execução contratual.

3.16. **Especificações mínimas:** Prestação de serviços de retroescavadeira 4x4 destinada à abertura e fechamento de valas, manutenção de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, escavações em vias públicas, reaterros, carregamento de materiais, remoção de solo e entulho, apoio operacional em obras, intervenções emergenciais e demais serviços urbanos, rurais e distritais executados pelo DAMAE. O equipamento deverá possuir, no mínimo, tração 4x4, proteção ROPS/FOPS, motor diesel turboalimentado, potência mínima de 90 HP, peso operacional mínimo de 7.700 kg, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 4 à ré, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,29 m³, profundidade mínima de escavação de 4.300 mm, alcance mínimo de 5.400 mm a partir do pivô de giro, distância mínima do solo de 320 mm, iluminação, sinalização e dispositivos obrigatórios de segurança. O equipamento deverá possuir ano de fabricação mínimo de 2016 ou superior, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovada capacidade operacional compatível com os serviços objeto da contratação. A contratada deverá fornecer operador devidamente habilitado e capacitado, combustível diesel, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, ferramentas, acessórios, seguros, taxas, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços. A operação deverá observar integralmente as disposições da NR-11, NR-12, NR-18, normas de segurança aplicáveis à movimentação de terra, operação de máquinas pesadas e normas técnicas da ABNT correlatas vigentes.

3.17. As especificações técnicas mínimas supracitadas deverão ser interpretadas como parâmetros de desempenho e segurança, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a aptidão para atendimento das demandas operacionais do DAMAE.

3.18. A Administração poderá recusar equipamento que, embora documentalente regular, apresente insuficiência técnica, falha operacional, ausência de horímetro funcional quando exigível, risco à segurança, incompatibilidade com a Ordem de Serviço ou incapacidade de execução eficiente da demanda solicitada.

3.19. A contratada deverá garantir que cada equipamento esteja acompanhado de profissional habilitado e tecnicamente apto, com experiência compatível, EPIs, documentos exigíveis e capacidade de operar em áreas urbanas, rurais, unidades operacionais, ETAs, ETEs, elevatórias, reservatórios, barragens, córregos, poços, redes e demais estruturas vinculadas ao saneamento básico.

3.20. Todos equipamentos/veículos deverão dispor de horímetro devidamente instalado e em perfeito estado de funcionamento; para fins de aferição dos serviços e fiscalização concomitante pelo DAMAE.

CLÁUSULA IV - DA NATUREZA, CARACTERIZAÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

4.1. Trata-se de serviço comum de natureza operacional, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, apto à contratação por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação possui natureza contínua e instrumental à manutenção da capacidade operacional do DAMAE, pois atende demandas permanentes, ainda que variáveis, dos departamentos de água e esgoto, indispensáveis à continuidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.

4.3. A essencialidade do objeto decorre da necessidade de resposta administrativa adequada a eventos preventivos, corretivos, emergenciais e estruturais, inclusive escavações, reaterros, içamentos, transporte de equipamentos, remoções, desassoreamentos, manutenção de redes, apoio a obras, recuperação de infraestrutura e atendimento de sinistros.

CLÁUSULA V - DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE, CONTEXTO OPERACIONAL E FINALIDADE PÚBLICA

5.1. A necessidade administrativa decorre da obrigação institucional do DAMAE de assegurar a continuidade, eficiência, regularidade e segurança dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, especialmente em situações que demandem máquinas pesadas e veículos especiais não disponíveis em quantidade ou regime suficiente na frota própria.

5.2. O caminhão Munck com gaiola/cesto será utilizado para içamento, remoção, instalação, substituição e movimentação de conjuntos motobombas, motores elétricos, bombas hidráulicas, painéis, tubulações, equipamentos eletromecânicos e estruturas vinculadas às unidades operacionais do DAMAE, inclusive em locais elevados, de difícil acesso ou que exijam elevação segura de servidores mediante gaiola/cesto de proteção.

5.3. O caminhão prancha será utilizado para socorro, remoção e transporte de veículos, máquinas, tanques, bombas, motores, equipamentos e materiais do DAMAE, especialmente em sinistros, defeitos mecânicos, manutenção corretiva, transporte até oficinas, deslocamento até o pátio sede ou remanejamento entre unidades operacionais.

5.4. A escavadeira hidráulica de esteira será utilizada para desassoreamento de córregos, barragens, canais, estruturas de captação e áreas correlatas, sobretudo após períodos chuvosos, quando há maior acúmulo de sedimentos, redução de vazão útil, obstruções e necessidade de recomposição operacional de estruturas de água bruta.

5.5. A retroescavadeira 4x4 será utilizada para abertura e fechamento de valas, manutenção de redes de água e esgoto, escavações em vias públicas, reaterros, carregamento de materiais, remoção de terra e entulho, apoio operacional em obras e intervenções urbanas e rurais.

5.6. A ausência de contratação adequada poderá ocasionar paralisação de serviços essenciais, agravamento de situações emergenciais, aumento do tempo de resposta operacional, comprometimento da infraestrutura de saneamento, atraso em manutenções e obras, riscos ambientais e patrimoniais, além de prejuízos aos usuários e ao interesse público.

CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E PREMISSAS INSTITUCIONAIS

6.1. A contratação fundamenta-se nos arts. 37 e 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, julgamento objetivo, governança, fiscalização, execução contratual, sanções e Sistema de Registro de Preços, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado como parâmetro normativo de SRP.

6.2. Aplicam-se, no que couber, o Código de Trânsito Brasileiro, a legislação ambiental, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.846/2013, normas de segurança do trabalho, normas técnicas correlatas e demais atos que regem a prestação de serviços públicos essenciais e a responsabilidade das contratadas perante a Administração Pública.

6.3. A contratação decorre do DFD e do ETP do Processo Administrativo nº 026/2026, integra o planejamento administrativo do DAMAE e está compatível com o PCA, PPA, LDO e LOA, observando-se que, em Sistema de Registro de Preços, a indicação orçamentária específica ocorrerá nas contratações decorrentes, conforme demanda e disponibilidade.

CLÁUSULA VII - DAS SOLUÇÕES DE MERCADO, MODELOS DE EXECUÇÃO E VANTAJOSIDADE

7.1. Foram analisadas as principais soluções de mercado disponíveis para atendimento das necessidades operacionais do DAMAE: aquisição de equipamentos próprios, locação mensal fixa, contratação por quilometragem rodada, contratação por diária operacional de 8 horas e contratação por hora efetivamente trabalhada.

Solução analisada	Vantagens	Desvantagens	Conclusão técnica
Aquisição de equipamentos próprios	Disponibilidade patrimonial permanente; autonomia operacional; incorporação de ativos.	Elevada imobilização de capital; custos contínuos com manutenção, combustível, operadores, seguros, peças e depreciação; risco de ociosidade; necessidade de	Não recomendada no momento, diante da demanda variável, eventual, sazonal e sob demanda.

		estrutura própria de gestão de frota pesada.	
Locação mensal fixa	Previsibilidade e disponibilidade contínua.	Pagamento mesmo sem utilização; risco de ociosidade remunerada; baixa aderência às oscilações operacionais; custo fixo elevado.	Não é a mais vantajosa para demandas intermitentes e variáveis.
Quilometragem rodada	Controle simples em deslocamentos lineares.	Não mede adequadamente içamento, escavação, manobras, dragagem seca ou operação estacionária; não guarda relação proporcional com esforço operacional.	Inadequada como regra geral para os quatro itens.
Diária operacional de 8 horas	Simplicidade administrativa e previsibilidade diária.	Risco de pagamento por períodos ociosos; distorções em serviços curtos; baixa precisão da produtividade efetiva.	Menos aderente à realidade operacional do DAMAE.
Hora efetivamente trabalhada	Pagamento vinculado ao tempo produtivo comprovado; aderência à demanda variável; maior economicidade; fiscalização objetiva por horímetro, OS e relatório.	Exige controle rigoroso, horímetro funcional, registros auditáveis e atuação efetiva da fiscalização.	Solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa.

7.2. Conclui-se pela vantajosidade técnica e econômica da contratação por hora efetivamente trabalhada, mediante Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, pois o modelo remunera apenas o tempo produtivo comprovado, reduz o risco de pagamento por ociosidade, permite aderência à realidade operacional dos departamentos de água e esgoto do DAMAE e fortalece a proteção do erário.

CLÁUSULA VIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NATUREZA ESTIMATIVA E AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

8.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade quantitativa das demandas, pela sazonalidade operacional, pela possibilidade de emergências, pela variabilidade territorial, pela necessidade de flexibilidade e pela impossibilidade de estimativa absolutamente exata da demanda anual.

8.2. Os quantitativos indicados representam estimativa administrativa de consumo potencial, não configurando obrigação de contratação integral, garantia mínima de demanda, faturamento mínimo, disponibilidade indenizável ou direito subjetivo da futura detentora da Ata de Registro de Preços (ARP) à emissão de Ordens de Serviço.

8.3. A contratação decorrente da ARP ocorrerá somente mediante necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, emissão de empenho, contrato ou instrumento equivalente e Ordem de Serviço específica.

8.4. O DAMAE poderá contratar parcialmente, não contratar, revogar, anular, cancelar ou adotar outros meios permitidos em lei, sem que caiba à detentora da Ata direito a indenização pela mera expectativa de contratação.

CLÁUSULA IX - DO QUANTITATIVO, MAPA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. O preço estimado do objeto descrito a ser contratado e executado mediante a demanda, abaixo especificado, apurado pela administração, através do Setor de Compras e Licitações desta Autarquia da Prefeitura Municipal, corresponde aos preços praticados pelo mercado, por intermédio de empresas do ramo, em conformidade com o Art. 23, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Foram realizadas **22 (vinte e duas)** consultas válidas de preços, verificando-se baixa dispersão entre os valores obtidos, com diferença pouco significativa entre média e mediana. Optou-se pela

utilização da média como valor de referência, por representar medida estatística mais robusta e menos sensível a variações pontuais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo adequadamente o valor de mercado.

Item	Veículo/Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
1	Caminhão Guincho Munck com gaiola/cesto de proteção. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	500	R\$ 263,72	R\$ 131.860,00
2	Caminhão Prancha. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	500	R\$ 382,74	R\$ 191.370,71
3	Escavadeira de Esteira. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	500	R\$ 388,69	R\$ 194.345,45
4	Retroescavadeira 4x4. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	500	R\$ 205,00	R\$ 102.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 620.076,17

9.3. Nos preços estão computados todas as despesas, bem com todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes (carga e descarga), Frete CIF, taxas e outras despesas, combustível, operador, motorista, ajudante, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos, peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos operacionais, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

9.4. Os itens para esta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA X - DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA HORA CONTRATADA

10.1. Consideram-se integralmente incluídos no valor da hora adjudicada, sem qualquer ônus adicional para a Administração: combustível, operador, motorista, ajudante operacional quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, filtros, graxas, óleos e lubrificantes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mobilização e desmobilização ordinárias, ferramentas, acessórios, alimentação, hospedagem, deslocamentos da equipe, tributos, taxas e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

10.2. Não será admitida cobrança adicional vinculada a combustível, abastecimento, equipe operacional, deslocamentos ordinários, manutenção, mobilização, desmobilização, pneus, lubrificantes, ferramentas, acessórios, seguros ou custos indiretos já compreendidos na composição da hora contratada.

10.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos custos operacionais ordinários da execução, não cabendo reembolso pela Administração, salvo hipóteses legalmente caracterizadas de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, processado e deferido na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS MÁXIMOS DE MOBILIZAÇÃO À EXECUÇÃO SOB DEMANDA E DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1. A execução será realizada exclusivamente mediante Ordem de Serviço formal emitida pelo DAMAE, contendo, no mínimo, identificação da demanda, equipamento solicitado, descrição da atividade, local de execução, data e horário previstos, servidor responsável pelo acompanhamento,

condições operacionais relevantes, parâmetros de segurança e registros exigidos.

11.2. É vedada a execução sem Ordem de Serviço, salvo situação emergencial formalmente reconhecida pela Administração, hipótese em que a regularização documental deverá ocorrer em prazo compatível com a rastreabilidade administrativa, a liquidação da despesa e a proteção do erário.

11.3. A contratada deverá cumprir a Ordem de Serviço observando a finalidade operacional, o equipamento adequado, a equipe necessária, a segurança da operação, as normas ambientais e de trânsito e as orientações da fiscalização, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental e administrativa.

11.4. A emissão de Ordem de Serviço não afasta a obrigação da contratada de avaliar, previamente, as condições de segurança da operação e comunicar à fiscalização eventual risco técnico, ambiental, estrutural, viário ou operacional que recomende ajuste, suspensão ou reprogramação da atividade.

11.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço regularmente emitida pela Administração, a contratada deverá disponibilizar o equipamento solicitado no local indicado, observados os seguintes prazos máximos de mobilização:

11.5.1. Caminhão guincho tipo Munck com gaiola/cesto: 6 (seis) horas

11.5.2. Caminhão prancha: 6 (seis) horas;

11.5.3. Escavadeira hidráulica de esteira: 5 (cinco) dias úteis;

11.5.4. Retroescavadeira 4x4: 2 (dois) dias úteis.

11.6. Os prazos serão contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, por meio físico, eletrônico ou outro meio formalmente admitido pela Administração.

11.7. O descumprimento injustificado dos prazos de mobilização poderá ensejar aplicação de glosa, registro de ocorrência contratual, incidência nos indicadores de desempenho, aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e eventual convocação de remanescente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8. Em situações de caso fortuito, força maior ou circunstâncias extraordinárias devidamente comprovadas e aceitas pela Administração, os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados mediante decisão fundamentada da fiscalização e do gestor contratual.

11.9. Os prazos de mobilização foram estabelecidos considerando a criticidade operacional, a disponibilidade de equipamentos próprios do DAMAE, a natureza das atividades executadas e o interesse público relacionado à continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

11.10. O caminhão Munck com gaiola/cesto possui elevada relevância operacional para remoção e instalação de conjuntos motobombas, motores elétricos, equipamentos eletromecânicos, manutenção de reservatórios, elevatórias, ETAs, ETEs e demais estruturas essenciais ao sistema. 20.7. Eventuais falhas nesses equipamentos podem comprometer diretamente o abastecimento de água ou o funcionamento de unidades operacionais, justificando prazo reduzido de até 6 horas.

11.11. O caminhão prancha é utilizado para remoção de veículos, máquinas e equipamentos avariados ou sinistrados, permitindo restabelecimento célere das atividades operacionais. A indisponibilidade prolongada desse serviço pode acarretar interrupções em manutenções corretivas e emergenciais, justificando igualmente prazo máximo de 6 horas.

11.12. A escavadeira hidráulica de esteira, por sua vez, destina-se predominantemente a atividades programadas de desassoreamento de córregos, limpeza de barragens, ampliação de reservatórios e movimentação de grandes volumes de material. Tais atividades normalmente decorrem de planejamento prévio e não possuem natureza predominantemente emergencial, razão pela qual mostra-se tecnicamente adequado o prazo máximo de 5 dias úteis para mobilização.

11.13. Quanto à retroescavadeira 4x4, embora seja equipamento amplamente empregado em intervenções de redes de água e esgoto, o DAMAE dispõe de equipamentos próprios capazes de absorver temporariamente parte das demandas operacionais. Dessa forma, o prazo de 2 dias úteis revela-se suficiente para assegurar a continuidade dos serviços sem impor restrições excessivas à competitividade do certame.

11.14. A definição de prazos distintos para cada equipamento/veículo observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. A contratada deverá apresentar relatório operacional contendo, no mínimo:

- I – número da Ordem de Serviço;
- II – identificação do equipamento/veículo;
- III – identificação do operador/motorista;
- IV – local de execução;
- V – horário de início e término;
- VI – quantitativo de horas executadas;
- VII – ocorrências operacionais relevantes.
- VIII - Registro fotográfico quando necessário.

11.16. Em caso de quebra, pane mecânica, acidente, indisponibilidade operacional ou qualquer fato que impeça a continuidade dos serviços, a contratada deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.17. Poderão ser aplicadas glosas parciais ou totais das horas medidas quando constatadas as seguintes ocorrências:

- I – atraso injustificado no atendimento da Ordem de Serviço;
- II – utilização de equipamento em desacordo com as especificações contratadas;
- III – operador sem habilitação ou treinamento exigido;
- IV – horímetro inoperante, adulterado ou sem condições de aferição;
- V – paralisações decorrentes de falhas mecânicas atribuíveis à contratada;
- VI – descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- VII – descumprimento das determinações da fiscalização.

11.18. As glosas não afastam a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou rescisão contratual.

11.19. A fiscalização exercida pelo DAMAE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XII - DO CICLO OPERACIONAL, MARCO INICIAL E FINAL DA MEDIÇÃO

12.1. Para fins de planejamento, medição, fiscalização e pagamento, o ciclo operacional produtivo compreende o período em que o equipamento, já posicionado ou disponibilizado no local indicado pela Administração, encontra-se efetivamente executando a atividade autorizada em Ordem de Serviço, sob acompanhamento direto ou validação da fiscalização.

12.2. O marco inicial da contagem da hora efetivamente trabalhada será o momento em que o equipamento estiver disponível no local definido pela Ordem de Serviço, em condições operacionais de iniciar a atividade solicitada, com operador/motorista habilitado, ajudante quando aplicável, horímetro funcional e demais condições de segurança.

12.3. O marco final da contagem será a conclusão da atividade indicada na Ordem de Serviço, validada pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, com registro do horímetro final, relatório operacional e termo circunstanciado quando exigido.

12.4. Não integra a hora medida o deslocamento inicial até o local da execução, seja a partir da sede da contratada, garagem, base operacional, sede do DAMAE ou qualquer outro ponto de origem, salvo autorização excepcional, prévia e expressa da Administração, devidamente motivada nos autos.

12.5. Também não integram a hora medida o retorno final, deslocamentos para abastecimento, manutenção, refeição, troca de equipe, parada particular, espera sem justificativa técnica, interrupções imputáveis à contratada, falhas mecânicas, desvio operacional não autorizado ou qualquer tempo não correlacionado à execução finalística da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XIII - DA MEDIÇÃO POR HORÍMETRO, FÓRMULAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1. A medição observará exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas, com base no horímetro funcional, íntegro e inviolável, na Ordem de Serviço, no relatório operacional, no termo circunstanciado da fiscalização e em registros administrativos complementares admitidos pela

Administração.

13.2. O horímetro constitui fonte primária obrigatória de aferição do tempo produtivo, devendo estar instalado, funcional, legível, protegido contra adulteração, disponível para conferência e compatível com a natureza do equipamento, ressalvado o caminhão prancha quando tecnicamente se admitir controle operacional equivalente, desde que previamente validado pela fiscalização e suficiente para comprovar a hora efetivamente trabalhada.

Fórmula	Descrição	Aplicação
$HE = HF - HI$	Hora executada por Ordem de Serviço: horímetro final menos horímetro inicial.	Usada para apurar o tempo bruto de execução de cada OS.
HGL = soma das horas glosadas	Horas glosadas por improdutividade, ausência de comprovação, falha do equipamento, paralisação imputável à contratada ou desconformidade.	Usada para retirar da medição tempo não comprovado ou irregular.
$HL = HE - HGL$	Horas líquidas devidas por Ordem de Serviço.	Base para faturamento após glosas.
$VOS = HL \times VH$	Valor devido por Ordem de Serviço: horas líquidas multiplicadas pelo valor da hora adjudicada.	Memória de cálculo individual de cada OS.
VM = soma dos VOS válidos	Valor mensal medido: somatório das Ordens de Serviço válidas.	Base para nota fiscal e liquidação.
$GL = HG \times VH$	Valor da glosa: horas glosadas multiplicadas pelo valor da hora.	Usada para glosa por tempo improdutivo ou não comprovado.
$PG = (GL / VB) \times 100$	Percentual de glosa: glosa dividida pelo valor bruto, multiplicada por 100.	Usada para avaliação mensal e indicadores.

13.3. A memória de cálculo deverá conter, no mínimo: número da Ordem de Serviço, equipamento utilizado, operador/motorista, data, local, horímetro inicial, horímetro final, horas brutas, horas glosadas, horas líquidas, valor unitário, valor bruto, glosas, justificativas e valor final proposto para pagamento.

13.4. Nenhuma medição será considerada válida sem demonstração coerente entre horímetro, Ordem de Serviço, relatório operacional e validação fiscal, podendo a Administração rejeitar, motivadamente, medições incompatíveis com a realidade da execução.

CLÁUSULA XIV - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO, SLA E IDC

14.1. A execução contratual será acompanhada por Acordos de Nível de Serviço - SLA e Índice de Desempenho Contratual - IDC, com finalidade de medir disponibilidade operacional, pontualidade, conformidade documental, confiabilidade do horímetro, segurança operacional, sustentabilidade ambiental e qualidade da execução.

14.2. Os indicadores não substituem a fiscalização, a medição por horímetro, as glosas e as sanções, mas constituem instrumentos adicionais de governança, auditoria, prevenção de falhas, comparação mensal de desempenho e fundamentação técnica para planos corretivos, advertências, retenções cautelares, penalidades e avaliação de vantajosidade.

Indicador SLA	Meta mínima	Evidência exigida	Consequência por descumprimento
SLA-1 Atendimento de OS programada	Disponibilização no prazo definido na OS ou em até 24h, quando não houver prazo específico.	OS, relatório operacional e ateste fiscal.	Registro de ocorrência, plano corretivo, glosa de tempo improdutivo e multa se reincidente.
SLA-2 Atendimento emergencial	Disponibilização no menor prazo tecnicamente possível, conforme prioridade fixada pela	OS emergencial, comunicação formal e ateste fiscal.	Registro crítico, avaliação de sanção e eventual substituição de fornecedor se houver risco à

	Administração.		continuidade.
SLA-3 Substituição de equipamento indisponível	Substituição em até 24h, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.	Registro de pane, solicitação de substituição e novo checklist.	Glosa do período improdutivo e multa por indisponibilidade.
SLA-4 Horímetro funcional	100% das execuções com horímetro funcional, íntegro e legível.	Leitura inicial/final, checklist e relatório.	Glosa da parcela não comprovada e apuração em caso de indício de adulteração.
SLA-5 Relatório operacional	Entrega com a medição mensal ou quando solicitado.	Relatório assinado ou validado.	Suspensão da liquidação até saneamento; glosa se inviabilizar comprovação.
SLA-6 Segurança e EPIs	100% das operações com equipe habilitada, EPIs e sinalização compatíveis.	Checklist, ateste fiscal e registros de ocorrência.	Suspensão da execução, glosa do período e sanção conforme gravidade.
SLA-7 Conformidade ambiental	Zero ocorrência de vazamento sem resposta imediata e zero descarte irregular de resíduos de manutenção.	Relatórios, registro fotográfico, destinação adequada.	Responsabilização integral, retenção cautelar, glosa, ressarcimento e sanção.

14.3. O IDC mensal será calculado em escala de 0 a 100 pontos, conforme fórmula:

$$\text{IDC} = ((\text{DO} \times 0,25) + (\text{PE} \times 0,20) + (\text{CH} \times 0,25) + (\text{SO} \times 0,15) + (\text{GA} \times 0,15)) - \text{PR}$$

Componente	Peso	Descrição	Forma de avaliação
DO - Disponibilidade operacional	25%	Capacidade de disponibilizar equipamento e equipe conforme OS e prazos do SLA.	Pontuação de 0 a 100 conforme cumprimento mensal.
PE - Pontualidade e execução	20%	Cumprimento de prazos, execução conforme OS e ausência de atrasos injustificados.	Pontuação de 0 a 100.
CH - Confiabilidade do horímetro e documentos	25%	Integridade do horímetro, coerência das leituras, relatório operacional, OS e termo fiscal.	Pontuação de 0 a 100; falha grave pode zerar o componente.
SO - Segurança operacional	15%	Uso de EPIs, sinalização, isolamento, habilitação profissional e prevenção de acidentes.	Pontuação de 0 a 100.
GA - Gestão ambiental e prevenção de danos	15%	Prevenção de vazamentos, destinação adequada de resíduos de manutenção, resposta a ocorrências e proteção de áreas sensíveis.	Pontuação de 0 a 100.
PR - Penalidade/reincidência	Redutor	Redutor por ocorrências moderadas/críticas, reincidências, advertências ou multas.	De 0 a 30 pontos, conforme gravidade.

Faixa IDC	Classificação	Efeito administrativo
90 a 100	Excelente	Pagamento regular, sem prejuízo das glosas eventualmente cabíveis por ocorrências específicas.
80 a 89,99	Satisfatório	Pagamento regular, com recomendação de melhoria se houver falhas pontuais.
70 a 79,99	Atenção	Plano corretivo obrigatório e acompanhamento intensificado.
60 a 69,99	Insatisfatório	Plano corretivo, avaliação de glosas, retenção cautelar da parcela controvertida e advertência.
Abaixo de 60	Crítico	Avaliação de sanções, possível extinção contratual, impedimento de novas OS enquanto não saneadas as falhas críticas.

14.4. O IDC não autoriza pagamento por serviço não executado e não afasta a obrigação de glosar horas improdutivas, não comprovadas ou executadas em desconformidade com a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XV - DA GESTÃO DE RISCOS, METODOLOGIA P x I E MATRIZ DE RISCOS

15.1. A execução contratual será acompanhada por metodologia permanente de gerenciamento de riscos, destinada a identificar, registrar, classificar, tratar, monitorar e revisar eventos capazes de

comprometer continuidade, regularidade, economicidade, segurança operacional, sustentabilidade ambiental e confiabilidade da medição.

15.2. A avaliação de cada risco será feita pela combinação de Probabilidade - P e Impacto - I, ambos em escala numérica de 1 a 5. O Grau de Risco - GR será calculado pela fórmula: $GR = P \times I$. O risco será Baixo quando entre 1 e 5, Moderado quando entre 6 e 10, e Crítico quando entre 11 e 25.

Nº	Risco	Causa provável	Consequência auditável	P	I	Classe	Resposta/c ontrole mínimo
1	Indisponibilidade do equipamento	Falha mecânica, manutenção inadequada ou ausência de reserva.	Paralisação operacional e prejuízo à continuidade.	3	4	Crítico	Substituição imediata, glosa do período improdutivo, plano corretivo e registro formal.
2	Horímetro inoperante ou inconsistente	Falha técnica, ausência de aferição ou manipulação indevida.	Impossibilidade de medição segura e risco de pagamento indevido.	3	5	Crítico	Vedação de pagamento da parcela não comprovada, saneamento imediato e apuração.
3	Ausência de operador/motorista habilitado	Gestão deficiente de equipe ou substituição não autorizada.	Risco de acidente, paralisação e responsabilização.	2	5	Moderado	Suspensão da execução, substituição imediata e registro de inconformidade.
4	Ausência de ajudante quando necessário	Dimensionamento inadequado da equipe.	Risco à segurança, improdutividade e atraso.	3	3	Moderado	Exigir equipe mínima, glosar tempo improdutivo e notificar.
5	Falha mecânica recorrente	Manutenção preventiva inadequada.	Retrabalho, perda de eficiência e atraso.	3	4	Crítico	Plano corretivo, substituição e avaliação de sanções.
6	Vazamento de óleo, combustível ou lubrificante	Mangueiras, juntas ou reservatórios em mau estado.	Contaminação de solo ou corpo hídrico e dano ambiental.	2	5	Moderado	Contenção, limpeza, registro, destinação adequada e responsabilização.
7	Operação inadequada em área sensível	Falha operacional ou descumprimento de OS.	Assoreamento, erosão, dano ambiental ou risco à	2	5	Moderado	Orientação técnica, delimitação de área e

			captação.				suspensão se houver risco.
8	Execução sem Ordem de Serviço	Acionamento informal ou falha administrativa.	Liquidação irregular e ausência de rastreabilidade.	3	4	Crítico	Vedação de pagamento, registro de ocorrência e orientação formal.
9	Equipamento inadequado à tarefa	Erro de dimensionamento ou disponibilização incompatível.	Baixa produtividade, risco operacional e aumento de custos.	3	3	Moderado	Validação prévia, substituição e glosa do tempo improdutivo.
10	Dano ao patrimônio público ou à terceiros	Operação insegura, falha de isolamento ou imprudência.	Prejuízo material, responsabilização e paralisação.	2	5	Moderado	Seguro obrigatório, reparação integral e apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA XVI - DA SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO DE DANOS

16.1. A execução observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da prevenção de danos ambientais, da eficiência operacional e da responsabilidade pela mitigação dos impactos decorrentes da utilização de máquinas pesadas e veículos especiais.

16.2. A contratada deverá manter os equipamentos regulados e em adequadas condições de funcionamento, de modo a reduzir emissão excessiva de fumaça, ruídos, vazamentos, consumo inadequado de combustível e riscos de contaminação do solo ou de corpos hídricos.

16.3. A contratada deverá realizar destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos, filtros, lubrificantes, graxas, estopas contaminadas e materiais resultantes de manutenção ou eventual ocorrência ambiental, vedado descarte irregular em solo, rede pluvial, corpos hídricos, vias públicas ou áreas não autorizadas.

16.4. Em caso de vazamento, derramamento, rompimento de mangueira, perda de fluido hidráulico, contaminação ou qualquer evento potencialmente lesivo ao meio ambiente, a contratada deverá adotar contenção imediata, comunicar a fiscalização, providenciar limpeza e reparação, registrar evidências e assumir integralmente os custos decorrentes.

16.5. Nas atividades de desassoreamento, movimentação de solo, ampliação de reservatórios e intervenções próximas a córregos, barragens, captações ou áreas ambientalmente sensíveis, a execução deverá observar os limites da Ordem de Serviço, a orientação técnica da Administração e as normas ambientais aplicáveis, de modo a evitar erosão, carreamento de sedimentos, instabilidade de margens, supressão indevida de vegetação ou ampliação não autorizada da área de intervenção.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições operacionais, compatíveis com a Ordem de Serviço e com as atividades dos departamentos de água e esgoto.

17.2 - Fornecer operador/motorista habilitado, treinado e vinculado à contratada, vedada subordinação direta à Administração.

17.3 - Disponibilizar ajudante operacional sempre que tecnicamente necessário para estabilização, sinalização, isolamento, amarração, apoio ao operador, manuseio de cintas, correntes, cabos e acessórios.

17.4 - Arcar integralmente com combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, encargos, mobilização ordinária, ferramentas e demais custos.

17.5 - Manter horímetro funcional, íntegro, legível e inviolável, permitindo conferência pela

fiscalização antes, durante ou após a execução.

17.6 - Executar os serviços exclusivamente mediante Ordem de Serviço, salvo emergência formalmente reconhecida e posteriormente regularizada.

17.7 - Substituir imediatamente equipamento ou profissional inadequado, indisponível, inseguro ou incompatível com a demanda.

17.8 - Observar normas ambientais, de trânsito, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

17.9 - Fornecer EPIs, sinalização, isolamento da área e demais medidas preventivas de segurança.

17.10 - Reparar integralmente danos causados à Administração, aos usuários, a terceiros ou ao meio ambiente.

17.11 - Apresentar relatórios operacionais, checklists, documentos, esclarecimentos e registros solicitados pelo DAMAE, Controle Interno, Tribunal de Contas, Ministério Público ou autoridade competente.

17.12 - Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a vigência.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1 - Emitir Ordens de Serviço, contendo equipamento/veículo solicitado, local, atividade, prazo e servidor responsável.

18.2 - Disponibilizar acesso aos locais de execução quando possível e necessário.

18.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor formalmente designado.

18.4 - Realizar medições, validações, atestes e termos circunstanciados pertinentes.

18.5 - Efetuar pagamento das horas efetivamente executadas, comprovadas, liquidadas e atestadas.

18.6 - Comunicar formalmente irregularidades e oportunizar saneamento quando cabível.

18.7 - Manter registros administrativos suficientes à rastreabilidade da contratação.

18.8 - Avaliar glosas, retenções, sanções, prorrogações, reajustes e reequilíbrios nos termos legais.

CLÁUSULA XIX - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E MATRIZ RACI

19.1. A fiscalização será exercida pelo servidor formalmente designado em epígrafe, competindo-lhe acompanhar a execução, conferir Ordens de Serviço, horímetro, relatórios, equipe, segurança, conformidade ambiental, indicadores SLA/IDC, riscos, glosas e ocorrências.

19.2. O Gestor do Contrato será responsável pela governança, coordenação administrativa, avaliação de desempenho, análise de vantajosidade, instrução de procedimentos de reajuste, reequilíbrio, prorrogação, alteração, sanção, glosa, retenção e extinção contratual.

Atividade	Contratada	Fiscal	Gestor	Autoridade / Ordenador
Executar OS e registrar horímetro	R	I	I	I
Apresentar relatório operacional	R	A/C	I	I
Conferir horímetro, OS e relatório	C	R	A	I
Calcular glosas e IDC	C	R	A	I
Aprovar pagamento	I	C	R	A
Instaurar apuração/sanção	I	C	R	A
Avaliar prorrogação e vantajosidade	C	C	R	A

Legenda: R = responsável pela execução; A = autoridade de aprovação ou decisão; C = consultado; I = informado.

19.3. O Fiscal do Contrato, designado formalmente pela Administração, será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução contratual, competindo-lhe, especialmente:

a) acompanhar presencialmente ou remotamente a execução das Ordens de Serviço – OS;

19.4. verificar a compatibilidade entre:

a) horas trabalhadas;

b) registros de horímetro;

c) produtividade operacional;

d) registro fotográfico, quando necessário.

19.5. conferir a regularidade dos registros operacionais, relatórios mensais, dados do horímetro e

demais evidências de execução;

19.6. validar, rejeitar ou glosar medições incompatíveis com os registros auditáveis;

19.7. promover o controle operacional da execução, inclusive quanto:

- a) à disponibilidade do equipamento;
- b) ao cumprimento do SLA;
- c) ao atendimento das Ordens de Serviço;
- d) à rastreabilidade operacional;
- e) à regularidade ambiental;

19.8. registrar ocorrências, inconformidades, falhas operacionais, riscos contratuais e descumprimentos identificados durante a execução;

19.9. emitir:

- a) relatórios técnicos;
- b) manifestações de conformidade;
- c) pareceres operacionais;
- d) termos de recebimento provisório;

19.10. propor:

- a) glosas;
- b) ajustes de medição;
- c) aplicação de penalidades;
- d) retenções cautelares;
- e) abertura de apuração administrativa;

19.11. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer situações que possam:

- a) comprometer a continuidade do serviço;
- b) gerar dano ambiental;
- c) caracterizar infração contratual;
- d) ensejar sanção administrativa;
- e) justificar extinção contratual;

19.12. atuar exclusivamente no âmbito da fiscalização técnica, operacional e documental da execução, vedada a prática de atos privativos da autoridade competente ou do Gestor do Contrato.

19.13. O **GESTOR DO CONTRATO**, designado formalmente pela Administração, será responsável pela governança, coordenação administrativa e gestão estratégica da execução contratual, competindo-lhe:

19.14. supervisionar a execução global do contrato;

19.15. acompanhar:

- a) desempenho contratual;
- b) indicadores de desempenho – IDC;
- c) níveis mínimos de serviço – SLA;
- d) histórico de ocorrências;
- e) reincidência de falhas;

19.16. deliberar sobre:

- a) glosas propostas;
- b) planos corretivos;
- c) medidas mitigatórias;
- d) retenções cautelares;
- e) sanções administrativas;

19.17. promover a interlocução entre:

- a) fiscalização;
- b) setores administrativos;
- c) setor jurídico;
- d) contabilidade;
- e) autoridade competente;

19.18. avaliar:

- a) vantajosidade;

- b) economicidade;
 - c) necessidade de prorrogação;
 - d) equilíbrio econômico-financeiro;
 - e) riscos relevantes da contratação;
- 19.19. instruir procedimentos relativos:
- a) à prorrogação contratual;
 - b) ao reajuste;
 - c) ao reequilíbrio econômico-financeiro;
 - d) à alteração contratual;
 - e) à eventual extinção contratual;
- 19.20. validar:
- a) recebimento definitivo;
 - b) consolidação do IDC;
 - c) memória de cálculo das glosas;
 - d) conformidade da liquidação da despesa;
- 19.21. encaminhar à autoridade competente situações que possam caracterizar:
- a) inexecução;
 - b) dano ao erário;
 - c) dano ambiental;
 - d) fraude operacional;
 - e) infração grave;
 - f) hipótese de aplicação de penalidade;
- 19.22. exercer função de governança contratual, coordenação estratégica e controle gerencial, sem substituir a atuação técnica do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA XX - DAS GLOSAS, RETENÇÕES E PROTEÇÃO DO ERÁRIOO

20.1. A glosa constitui mecanismo obrigatório de ajuste técnico e financeiro da medição, aplicável sempre que a execução não corresponder integralmente ao objeto contratado, à Ordem de Serviço, aos registros mínimos exigidos ou aos parâmetros de liquidação regular da despesa.

20.2. Poderão ensejar glosa parcial ou integral: ausência de horímetro funcional, horas não comprovadas, execução sem Ordem de Serviço, paralisações imputáveis à contratada, equipamento inadequado, ausência de operador habilitado, ausência de ajudante quando exigível, falhas de segurança, descumprimento ambiental, atraso injustificado, indisponibilidade operacional e divergência entre relatório operacional e termo circunstanciado.

Ocorrência	Base de cálculo	Critério de glosa	Fórmula	Observação
Horas sem comprovação	Horas questionadas	Glosa integral das horas não comprovadas	$Glosa = \text{horas glosadas} \times \text{valor hora}$	Aplicável quando não houver horímetro/OS/relatório suficiente.
Equipamento indisponível	Período improdutivo	Glosa do período não executado	$Glosa = \text{horas improdutivas} \times \text{valor hora}$	Sem prejuízo de sanção por reincidência.
Horímetro inoperante	Parcela afetada	Glosa até saneamento documental	$Glosa = \text{base afetada}$	Admite prova robusta apenas se aceita motivadamente.
Ausência de operador habilitado	Período afetado	Glosa integral do período	$Glosa = \text{horas afetadas} \times \text{valor hora}$	Execução deve ser suspensa até regularização.

CLÁUSULA XXI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento estará de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 (LC 147/2014), alterações posteriores, legislação correlata, adotando-se o critério de MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento pelo MENOR VALOR UNITÁRIO REGISTRADO DO ITEM, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

CLÁUSULA XXII – DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU ADJUDICAÇÃO CONJUNTA

22.1. É obrigatória a admissão da adjudicação **POR ITEM** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo **objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (**Súmula TCU nº 247**).

22.2. Do ponto de vista técnico e operacional o objeto pode ser divisível, portanto, em atendimento ao art. 48, incisos I e III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, em conformidade com o art. 4. da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

22.2.1. ITEM cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (**Não se aplica**);

22.2.2. ITEM acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, destina-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (**Aplica-se**).

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP					
Item	Equipamento / Veículo	Unid.	Qt.	Preço Estimado	
				Unit.	Total
1	Caminhão Guincho Munck com gaiola/cesto de proteção. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	125	263,72	32.965,00
2	Caminhão Prancha. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	125	382,74	47.842,68
3	Escavadeira de Esteira. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	125	388,69	48.586,36
4	Retroescavadeira 4x4. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	125	205,00	25.625,00
Total Global Estimado (ME e EPP)					155.019,04

AMPLA CONCORRÊNCIA - MERCADO GERAL (MG)					
Item	Veículo	Unid.	Qt.	Preço Estimado	
				Unit.	Total
5	Caminhão Guincho Munck com gaiola/cesto de proteção. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	375	263,72	98.895,00

6	Caminhão Prancha. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	375	382,74	143.528,04
7	Escavadeira de Esteira. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	375	388,69	145.759,09
8	Retroescavadeira 4x4. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	375	205,00	76.875,00
Total Global Estimado (Ampla Concorrência - MG)					465.057,13

22.3. Não acudindo licitantes aos itens exclusivos às ME's e EPP's estes serão automaticamente repassados às licitantes vencedoras dos respectivos itens correlacionados ao Mercado Geral (quaisquer empresas do ramo, independentemente do porte) e vice-versa.

XXIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes ao fornecimento do objeto pregoado correrão por conta de recursos próprios desta AUTARQUIA-CONTRATANTE, sob as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no exercício financeiro de 2026, e por suas correspondentes, para o exercício financeiro subsequente, as quais serão apontadas **SOMENTE** para a formalização do instrumento contratual pertinente, conforme dispõe o **artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante a demanda, emanada pelas Chefias de Água e de Esgoto, bem como Diretoria Operacional**, por assinatura entre as partes, em conformidade com a **Lei Federal n.º 14.133/2021**;

23.2. A **Adequação orçamentária** encontra-se prevista no plano de contratações anual (PCA) 2026, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, em obediência ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA (CF / 88).

03.002.000.17.511.1701.2.862.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 045)

03.002.000.17.512.1701.2.870.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 068)

03.003.000.17.512.1702.2.881.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 098)

03.003.000.17.511.1702.2.874.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 084)

03.001.000.04.122.0402.2.846.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 018)

XXIV. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno - recebimento definitivo e ateste do FISCAL DE CONTRATO, com medição das horas efetivamente trabalhadas e avaliação do SLA/IDC, por meio de crédito em conta corrente (ordem bancária), **em até 10 (dez) dias úteis** após emissão e entrega protocolizada da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) / Fatura, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

24.1.1. Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do Contrato, da Ordem de Serviço e/ou da Requisição de Empenho, bem como enviar a nota fiscal para os 03 (três) e-mails oficiais: compras@damaesjdr.mg.gov.br, contabilidade@damaesjdr.mg.gov.br e financeiro@damaesjdr.mg.gov.br, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica, em formato PDF.

24.1.2. . A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, para fins contratuais, o nome e número do banco, agência bancária e número da conta bancária às Diretorias de Contabilidade e Finanças, onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuada na proposta.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

24.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre

o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (ou INPC).

24.4. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

24.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

24.6. Considerando a **Instrução Normativa da RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023**, que alterou IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 o DAMAE deverá realizar a retenção do **IR** sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

24.6.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

24.6.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

24.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

24.6.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

24.6.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme anexos:

24.6.5.1. ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

24.6.5.2. ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

24.6.5.3. ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

24.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

24.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.9. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA XXV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando presentes hipóteses legalmente admitidas de alteração superveniente extraordinária que modifique a equação econômico-financeira da proposta.

- 25.2. O reequilíbrio poderá ser reconhecido, mediante comprovação, nas hipóteses, entre outras juridicamente pertinentes:
- 25.2.1. fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
 - 25.2.2. caso fortuito ou força maior, com impactos efetivos e comprovados;
 - 25.2.3. fato do príncipe ou fato da administração, quando houver repercussão direta nos custos contratuais;
 - 25.2.4. alterações normativas/tributárias supervenientes que onerem de forma extraordinária e comprovada a execução;
 - 25.2.5. alterações unilaterais lícitas que impactem custos, se aplicáveis, observados limites e formalização.
- 25.3. O pedido somente será analisado quando demonstrados cumulativamente:
- 25.3.1. evento superveniente, extraordinário e devidamente datado;
 - 25.3.2. nexos causal direto entre o evento e o aumento/redução de custos;
 - 25.3.3. materialidade do impacto (relevância econômica);
 - 25.3.4. inexistência de culpa ou má gestão da contratada;
 - 25.3.5. preservação do interesse público e vantajosidade.
- 25.4. A contratada deverá protocolar requerimento formal dirigido ao DAMAE, instruído com:
- 25.4.1. narrativa técnica do evento e sua data-base;
 - 25.4.2. planilha analítica comparativa (proposta x situação atual), com memória de cálculo;
 - 25.4.3. documentos fiscais (NF, contratos de seguro, comprovantes) correlacionados;
 - 25.4.4. evidências externas quando aplicável (índices oficiais, atos normativos, tabelas setoriais);
 - 25.4.5. demonstrativo do impacto por componente do preço (seguro, manutenção, rastreamento, peças etc.);
 - 25.4.6. declaração de que não houve alteração de margens por liberalidade, salvo justificativa.
- 25.5. A apuração considerará, conforme o caso:
- 25.5.1. variação efetiva de custos comprovados;
 - 25.5.2. exclusão de custos não afetados;
 - 25.5.3. avaliação de álea ordinária (variações usuais do mercado não ensejam reequilíbrio);
 - 25.5.4. proporcionalidade e razoabilidade;
 - 25.5.5. preservação da estrutura originalmente pactuada, quando tecnicamente possível.
- 25.6. Salvo prova técnica inequívoca de anterioridade do impacto, o reequilíbrio produzirá efeitos a partir da data de protocolo do pedido formal.
- 25.7. O DAMAE poderá solicitar diligências complementares e realizar análise técnica e jurídica, sendo vedada concessão automática. Poderá, ainda, glosar itens inconsistentes e manter o contrato em execução regular enquanto avalia, salvo risco grave de continuidade.
- 25.8. Não caracteriza desequilíbrio:
- 25.8.1. variação ordinária e previsível dentro da álea normal;
 - 25.8.2. erros de dimensionamento da proposta;
 - 25.8.3. custos por ineficiência administrativa da contratada;
 - 25.8.4. eventos previsíveis não provisionados;
 - 25.8.5. aumento decorrente de conduta culposa (ex.: manutenção negligenciada).
- 25.9. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de:
- 25.9.1. prova robusta;
 - 25.9.2. memória de cálculo detalhada;
 - 25.9.3. demonstração do impacto efetivo;
 - 25.9.4. comprovação do nexos causal;
 - 25.9.5. ausência de álea ordinária do negócio.

CLÁUSULA XXVI – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 26.1. Fica assegurado o reajuste dos preços contratados, com a finalidade de preservar o valor real da contratação e recompor os efeitos inflacionários ordinários incidentes sobre os custos do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o §7º do art. 25 e o art. 136, inciso I.

26.2. O reajuste contratual possuirá natureza distinta do reequilíbrio econômico-financeiro, destinando-se exclusivamente à recomposição inflacionária ordinária decorrente da variação monetária da economia, independentemente da demonstração de fato extraordinário.

26.3. O reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento, cuja proposta sagrar-se adjudicada.

26.4. O reajuste observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

26.5. A aplicação do reajuste ocorrerá mediante apostilamento contratual, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

26.6. A apuração do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$R = V \times (If / I0)$$

Onde:

I – R = valor reajustado;

II – V = valor contratual originalmente pactuado ou último valor reajustado;

III – If = índice IPCA acumulado ao final do período de apuração;

IV – I0 = índice IPCA correspondente à data-base inicial do contrato.

26.7. O reajuste incidirá apenas sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste, vedada a aplicação retroativa referente a períodos ainda não implementados.

26.8. A ausência de manifestação imediata da contratada não implica renúncia automática ao reajuste legalmente devido, observada a prescrição e os limites temporais aplicáveis à Administração Pública.

26.9. O reajuste não poderá:

26.9.1. alterar a matriz de riscos originalmente pactuada;

26.9.2. recompor fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis;

26.9.3. substituir o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro;

26.9.4. contemplar custos decorrentes de ineficiência administrativa da contratada;

26.9.5. gerar duplicidade compensatória com eventual reequilíbrio concedido sobre o mesmo fato gerador.

26.10. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice originalmente pactuado, poderá ser adotado índice substitutivo oficial correlato, mediante justificativa técnica e formalização administrativa.

26.11. O DAMAE poderá realizar conferência técnica, contábil e jurídica dos cálculos apresentados, podendo:

26.11.1. revisar memórias de cálculo;

26.11.2. glosar valores inconsistentes;

26.11.3. solicitar documentação complementar;

26.11.4. promover adequações matemáticas e saneamentos formais;

26.11.5. ratificar os cálculos por meio do setor competente.

26.12. O reajuste regularmente concedido integra automaticamente o valor contratual para todos os efeitos legais, inclusive futuras prorrogações, medições, empenhos e eventual aplicação subsequente de reequilíbrio econômico-financeiro.

26.13. Permanecem autônomos e juridicamente independentes:

26.13.1. o reajuste contratual, vinculado à recomposição inflacionária ordinária periódica;

26.13.2. o reequilíbrio econômico-financeiro, vinculado à ocorrência de fatos extraordinários supervenientes aptos a romper a equação econômico-financeira inicial do contrato.

CLÁUSULA XXII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos em observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018), com finalidade exclusiva de fiscalização e gestão contratual, acesso restrito, rastreabilidade de acessos e guarda mínima conforme necessidade administrativa/auditável.

CLÁUSULA XXIII – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

28.1. A Detentora da ARP / Contratada compromete-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013 e a adotar programa de integridade compatível com o porte e riscos do contrato, abstendo-se de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida.

28.2. O descumprimento ensejará extinção contratual, sanções e comunicação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA XXIX – DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E PREVENÇÃO DE DANOS

29.1. A contratada deverá executar os serviços de forma ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como as normas aplicáveis à prevenção da poluição, proteção do solo, dos corpos d'água, da drenagem urbana, da vegetação e do patrimônio público.

29.2. A contratada deverá manter seus equipamentos em boas condições mecânicas e operacionais, prevenindo vazamentos de óleo hidráulico, combustível, graxas, lubrificantes ou quaisquer substâncias capazes de causar contaminação ambiental.

29.3. Havendo vazamento, derramamento, rompimento de mangueira, falha hidráulica ou qualquer ocorrência com potencial de dano ambiental, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, limpeza, mitigação e comunicação à fiscalização do DAMAE.

29.4. Todos os resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços, inclusive embalagens, estopas, materiais contaminados, peças substituídas, óleos, graxas e demais rejeitos, deverão ser recolhidos e destinados pela contratada de forma ambientalmente adequada, vedado o abandono no local da execução.

29.5. É vedado à contratada realizar manutenção corretiva, troca de óleo, descarte de resíduos, lavagem de equipamentos ou qualquer atividade potencialmente poluidora em vias públicas, áreas operacionais do DAMAE, margens de cursos d'água ou locais não autorizados.

29.6. A contratada responderá integralmente por danos ambientais decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quanto a autuações, multas, indenizações, recuperação de áreas degradadas e demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

29.7. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar suspensão da execução, glosa dos serviços, aplicação de penalidades, comunicação aos órgãos competentes e rescisão contratual, conforme a gravidade da ocorrência.

CLÁUSULA XXX – DA SEGURANÇA DO TRABALHO, NORMAS REGULAMENTADORAS, EPIs, EPCs E SINALIZAÇÃO

30.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho, às normas técnicas aplicáveis e às determinações dos órgãos competentes.

30.2. A contratada deverá cumprir integralmente, conforme a natureza dos serviços executados, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente:

I – NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

II – NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

III – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

IV – NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

V – NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

VI – NR-35 – Trabalho em Altura;

VII – demais normas regulamentadoras que incidam direta ou indiretamente sobre as atividades contratadas.

30.3. A contratada deverá fornecer, exigir, fiscalizar e substituir, sempre que necessário, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos para a perfeita execução dos serviços.

30.4. Constituem obrigações mínimas da contratada disponibilizar, quando aplicável:

I – capacetes de segurança;

II – botas de segurança;

III – luvas apropriadas à atividade;

IV – óculos de proteção;

V – protetores auriculares;

VI – coletes refletivos;

VII – cinturões de segurança;

VIII – talabartes e trava-quedas;

- IX – cones de sinalização;
- X – cavaletes;
- XI – fitas de isolamento;
- XII – placas de advertência;
- XIII – iluminação de segurança;
- XIV – demais equipamentos exigidos pelas normas técnicas e regulamentares.

30.5. Nos serviços executados com caminhão Munck equipado com gaiola ou cesto aéreo, deverão ser observadas rigorosamente as exigências da NR-35, bem como os procedimentos de isolamento da área, utilização dos estabilizadores, verificação da capacidade de carga, ancoragem, inspeção prévia dos equipamentos e afastamento seguro de redes elétricas energizadas.

30.6. Nos serviços de escavação, movimentação de solo, transporte e operação de máquinas pesadas, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, servidores públicos, usuários do sistema e terceiros eventualmente presentes no local.

30.7. A fiscalização do DAMAE poderá determinar a paralisação imediata dos serviços quando verificar situação de risco iminente à integridade física das pessoas, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro.

30.8. A contratada responderá integralmente por acidentes de trabalho, danos materiais, danos ambientais, danos ao patrimônio público ou privado e prejuízos causados a terceiros decorrentes da inobservância das normas de segurança e saúde ocupacional.

CLÁUSULA XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E PUBLICIDADE

31.1. Os empregados e prepostos da Contratada não possuirão qualquer vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou hierárquico com o DAMAE.

31.2. A extinção contratual observará o art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

31.3. A contratação e seus atos serão publicados no PNCP e demais meios oficiais, garantindo transparência e rastreabilidade.

São João del - Rei / MG, 11 de junho de 2026.

Celson Carlos de Oliveira
Chefe de Frota

Ricardo Luiz do Carmo
Agente de Contratação

Rômulo Antônio Viegas
Diretor Geral

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP						
Item	Equipamento / Veículo	Unid.	Qt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Caminhão Guincho Munck com gaiola/cesto de proteção. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	125			
2	Caminhão Prancha. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	125			
3	Escavadeira de Esteira. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	125			
4	Retroescavadeira 4x4. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	125			
AMPLA CONCORRÊNCIA - MERCADO GERAL (MG)						
Item	Equipamento / Veículo	Unid.	Qt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	Caminhão Guincho Munck com gaiola/cesto de proteção. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	375			
6	Caminhão Prancha. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	375			
7	Escavadeira de Esteira. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	375			

8	Retroescavadeira 4x4. Manutenções periódicas e corretivas, seguro total contra acidente e terceiros e motorista (operador), combustível às expensas da Contratada.	Hora	375			
---	--	------	-----	--	--	--

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE / CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, (**NOME COMPLETO, CPF**) DECLARA:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026;

b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del Rei –MG (DAMAE), bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

c) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.

d) () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Assinatura

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO****